



Estado do Rio Grande do Sul

## Prefeitura Municipal de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.293**, de 09 de março de 2009.

***Autoriza abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300,00 com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, com recursos da redução de rubrica orçamentária e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), com a inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento, vigentes, para viabilizar abertura de rubrica para a utilização dos recursos vinculados do Premio Viva a Criança para aquisição de equipamentos e material permanente, através da inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

02 – Recursos Vinculados – Não Computáveis

10.301.0029.2009 – Manutenção Serviços Saúde e Atenção Básica

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e Material Permanente (7300) (4130) .....R\$ 1.300,00

**Art. 2º** - Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da redução da seguinte rubrica orçamentária:

5 – SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

04 – Recursos Vinculados – FUNDEB - Infantil

12.365.0041.2003 – Saldo do Exercício Anterior - FUNDEB

3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil (5557) (31)..... R\$ 1.300,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretario da Administração

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal